

PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL Nº 19/2020

TRANSPORTE ESCOLAR

Os cuidados com higienização e distanciamento social adotados em ambientes escolares deverão ser igualmente cumpridos no transporte escolar. Com exceção de veículos de passeio (“carro baixo”), todos os demais transportes escolares deverão contar com motorista (não deve desembarcar em nenhum momento) e pelo menos um(a) monitor(a)/ajudante para desempenho de funções no embarque, trajeto e desembarque dos estudantes/passageiros.

RECOMENDAÇÕES PARA O MOTORISTA E MONITOR/AJUDANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR:

O motorista e seu monitor/ajudante **somente poderão estar em serviço sem nenhum sintoma suspeito da COVID-19 e sem qualquer contato próximo ou residência com caso confirmado durante o período de transmissibilidade/monitoramento**, ou seja, entre 02 dias antes e até 10 dias depois da data da coleta/testagem – para casos confirmados assintomáticos – ou da data de início dos sintomas – para casos confirmados sintomáticos. Entende-se por sintomas suspeitos da COVID-19: tosse, febre ($\geq 37,8$ °C), coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, perda de olfato (anosmia), alteração do paladar (ageusia), distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarreia), cansaço (astenia), diminuição do apetite (hiporexia) e/ou dispneia (falta de ar).

Deverão **fazer uso de máscara de proteção facial** em todo o momento e **dispor de álcool em gel ou líquido 70%** para higienização frequente das mãos. Da mesma forma, permitir o **embarque no veículo somente de pessoas com uso de máscara de proteção facial**, seja estudante e/ou trabalhador da escola.

Deverão **manter as janelas/basculantes dos veículos abertas em todo o trajeto** (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar **sem comprometer a segurança dos passageiros**.

Em todas as modalidades de transporte, manter a **obrigatoriedade de cada estudante ocupar o mesmo lugar todos os dias**, com **registro e controle dos ocupantes pelo monitor/ajudante do transporte escolar**. Sugere-se fazer uso de listagem/frequência em meio eletrônico (bloco de notas no celular ou *tablet*).

Pensar no trajeto/distâncias e ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, **no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira do transporte escolar**.

Em caso de transporte de estudantes de diferentes instituições de ensino, a distribuição dos ocupantes nos assentos deverá ocorrer de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, sempre respeitando as recomendações de distanciamento social.

CUIDADOS GERAIS COM O VEÍCULO / TRANSPORTE ESCOLAR

➤ PARA A GARANTIA DO DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Recomenda-se, idealmente, o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os estudantes/motorista/monitor dentro do transporte escolar. No entanto, ao considerar as limitações impostas pela distribuição de fábrica dos bancos/assentos em diferentes veículos, **sugere-se a seguinte conduta para cada transporte escolar**:

- **Veículo de passeio:** deixar pelo menos um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros.
- **Van/Kombi:** deixar pelo menos um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos, sem permitir passageiros em pé.
- **Micro-ônibus:** deixar pelo menos um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos, sem permitir passageiros em pé.
- **Ônibus:** deixar pelo menos um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos, sem permitir passageiros em pé. Em caso de fileiras de bancos com até 03 assentos cada, permitir a ocupação de apenas um destes assentos para cada banco, de forma cruzada.

Seguem sugestões de medidas de distanciamento social:

Remoção de um assento em cada fileira, de forma cruzada:



Na última fileira, os assentos podem ser removidos de forma intercalada:

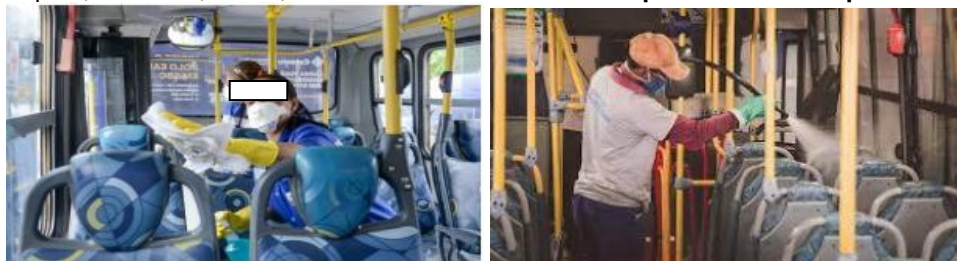


Na impossibilidade de remoção dos assentos, **afixar adesivo/aviso de interdição de assentos:**



➤ **PARA A GARANTIA DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO:**

A **limpeza completa** dos veículos (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) deverão ser realizadas **ao fim de cada turno de trabalho**. No entanto, as **superfícies frequentemente tocadas** – maçanetas, volante, corrimãos/barras de apoio, assentos, cintos, entre outras – **deverão ser limpas a cada 2h e quando houver sujidade:**



Disponibilizar, em todos os veículos, **dispositivos com álcool em gel ou líquido 70%:**



Afixar na parte exterior dos parabrisas dos veículos um **adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara**, como condição para o embarque:



CUIDADOS NA ENTRADA DOS ALUNOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

Recomenda-se ao monitor do transporte escolar fazer **aferição de temperatura de todos os alunos**, por meio de termômetro digital infravermelho – que por sua vez afere a temperatura a uma distância de até 5 cm e deve ser direcionado para qualquer lado/lateral da testa (o *laser* serve exclusivamente para facilitar a determinação do local/mira da aferição e não provoca nenhum dano ao ser humano). **Em caso de registrar temperatura $\geq 37,8$ °C, não permitir o embarque do respectivo estudante** e orientá-lo e/ou ao seu responsável legal, de imediato, a procurar um serviço de saúde do município de São Cristóvão (Unidades Básicas de Saúde para sintomas leves/moderados e Urgência 24h ou Hospital Nosso Senhor dos Passos para sintomas graves, tais como falta de ar e/ou dificuldade de respirar) para avaliação clínica e testagem. O(a) monitor(a) deverá comunicar esta situação à Direção da escola na qual o(a) aluno(a) esteja matriculado para que sejam adotadas as condutas cabíveis.

Se possível, conforme logística previamente pensada no trajeto/distâncias, ordenar/acomodar os passageiros, inicialmente, da traseira para dianteira do transporte escolar.

Exigir o uso correto da máscara de proteção facial por parte de todos os estudantes antes do embarque – a máscara deverá cobrir adequadamente toda área do nariz e da boca.

Garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os estudantes na espera para o embarque.

Higienizar as mãos com álcool em gel ou líquido 70% de cada estudante no momento de embarque.

Se possível, recomenda-se fazer uso de tapetes e/ou borrifadores/*sprays* com solução higienizadora para limpeza dos calçados de alunos na entrada/embarque do veículo. Recomenda-se diluir 50ml de hipoclorito de sódio (cloro ativo) a cada 1 (um) litro de água - lembre-se de agitar a solução para homogeneizá-la e usá-la exclusivamente em solados de calçados.

CUIDADOS DURANTE O TRAJETO NO TRANSPORTE ESCOLAR

O monitor/ajudante deverá orientar e controlar diariamente os estudantes para:

- Não haver troca de assentos, permanecerem quietos e calados durante o trajeto.
- Não tocar desnecessariamente em superfícies como corrimãos/barras de apoio, demais assentos do veículo, cintos de segurança, portas, janelas, entre outros.
- Permanecerem em uso da máscara de proteção facial em todo o momento.
- Trazer somente o material escolar essencial/necessário à aula, bem como sua garrafinha e máscara extra de proteção facial.
- Evitar alimentação durante o trajeto no transporte escolar.
- Descartar eventuais resíduos em recipiente (caixa/sacola) orientado pelo monitor do transporte escolar.

CUIDADOS NA SAÍDA DOS ALUNOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

Conferir se os estudantes continuam em uso correto da máscara de proteção facial antes do desembarque.

Realizar o desembarque aos poucos (um por vez, da dianteira para traseira), a fim de garantir o distanciamento mínimo e evitar aglomerações.

Higienizar as mãos com álcool em gel ou líquido 70% de cada estudante no momento de desembarque.

LEMBRETES PARA PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS ESTUDANTES

O estudante somente deverá ir à escola se:

- Estiver **sem sintoma(s) suspeito(s) da COVID-19 e sem qualquer contato próximo ou residência com algum caso confirmado** durante o período de transmissibilidade/monitoramento - entre 02 dias antes e até 10 dias depois da data da coleta/testagem ou data de início dos sintomas do caso confirmado.

- Estiver em **uso de máscara de proteção facial**, além de dispor, no mínimo, de **uma máscara de proteção facial reserva/extra, uma garrafa de água e, se possível, dispositivo particular/pessoal com álcool em gel ou líquido 70%**.

Recomenda-se aos pais/responsáveis legais a não permissão de retorno às aulas presenciais de estudantes que façam parte do grupo de risco (criança ou adolescente com asma, cardiopatia, hepatopatia, disfunções da imunidade, hipertensão, diabetes e/ou transtornos mentais). Estes alunos poderão fazer uso exclusivo do ensino remoto sem o sofrimento de qualquer penalidade por parte das instituições de ensino.

Recomenda-se aos pais/responsáveis legais a realização de conversas intrafamiliares frequentes para sensibilização do estudante acerca da importância de respeitar as medidas de prevenção e distanciamento social neste contexto da COVID-19.

REFERÊNCIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. **Manual de procedimentos do transporte escolar no contexto de retorno às aulas presenciais**. Brasília: Sociedade de Transportes Coletivos, 2020.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Diretrizes sanitárias para o transporte escolar**. Santa Catarina: Ministério Público, 2020.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA DE SERGIPE. **Guia orientador do transporte escolar**. Aracaju: Governo do Estado de Sergipe, 2020.

PARA CONTATO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA e/ou EPIDEMIOLÓGICA: (79) 3045-4915 (Recepção da Secretaria Municipal de Saúde)

Fernanda Rodrigues de Santana Góes - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mayra de Oliveira Mendonça - DIRETORA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE
Cátia Patrícia Santos Lima Ferreira - COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
José Marcos de Jesus Santos - GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO e ACESSOR TÉCNICO SANITÁRIO